



**EDITAL de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023**  
**Secretaria Municipal de Educação de Palmelo**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de profissional para compor, **por prazo determinado**, em atendimento à situação de excepcional interesse público, o quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em consonância com a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, e observadas as disposições previstas na Lei Municipal n. 307/2022, de 13 de Janeiro de 2022, e as alterações na Lei Municipal nº 367/2023 de 30 de Junho de 2023.

A **Secretaria Municipal de Educação de Palmelo/GO** faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal n. 307/2022 de 13 de Janeiro de 2022, da Lei Municipal nº 367/2023 de 30 de Junho de 2023, e da Lei nº 002/91 de 26 de Março de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmelo/GO), torna-se público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, destinado a selecionar profissional para admissão em regime de contrato administrativo por tempo determinado, para provimento de cargo/função, conforme vaga disposta no **Anexo II** e atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação de Palmelo - SME**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Considerando que esta Secretaria visa atender a legislação, impõe-se a **contratação de profissional em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**.

**1.2** Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site [https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/selecoes](https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes) “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital n. 003/2023”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de caráter Fiscalizadora/Avaliadora, instituída e nomeada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.



**1.4** O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade e discricionariedade da SME.

**1.5** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.6** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista do candidato classificado no site [https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/selecoes](https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes) “Processo seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital n. 003/2023”.

**1.7** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.8** O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site [https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/selecoes](https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes) “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital n. 003/2023”.

**1.9** A classificação do Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

**1.10** A contratação firmada com a Secretaria Municipal de Educação pelo classificado convocado será regida pelo regime jurídico do Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Palmelo e suas alterações posteriores, e o respectivo contrato.

**1.11** Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## **2 DA DIVULGAÇÃO**

**2.1** Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados **via internet,** no **site**



[https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/selecoes](https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes) “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação - Edital n. 003/2023”.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e a convocação do classificado será publicado no site [https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/selecoes](https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes) “Processo Seletivo Simplificado -Secretaria Municipal de Educação – Edital n. 003/2023”.

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1 A vaga para o cargo de Nutricionista irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 O cargo, número de vagas, cadastro reserva, carga horária semanal e vencimento obedecem ao estabelecido a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTOS
Nutricionista	30 horas	01	01	2.500,00

### 4. DOS REQUISITOS E FUNÇÕES

CARGO	REQUISITO	FUNÇÕES
Nutricionista	Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior em Nutrição com Registro no Conselho respectivo	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola e ensino fundamental) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; Definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores e Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos locais, regional; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas sanitárias; Planejar,



		elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar e verificar a aceitação dos alunos em relação a esses alimentos, assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar, acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
--	--	---

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para inscrição, o candidato interessado em realizar o Processo Seletivo Simplificado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste Edital.
- b) As inscrições poderão ser efetuadas no período definido no **Anexo I**, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, observando o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palmelo, sítio a Avenida Emanuel, nº 435, Centro, Palmelo, Goiás.
- c) A ficha de inscrição do candidato (disponível no **Anexo IV**) será dirigida a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser formalizada por meio de protocolo manual no período definido no **Anexo I**, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Palmelo, no endereço indicado, a qual será juntada aos documentos apresentados e acondicionados em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá conter as seguintes descrições:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023-SME**

**INSCRIÇÃO Nº:** (preenchimento da Secretaria Municipal de Educação)  
**INTERESSADO:**  
**CPF:**  
**TELEFONE:**

5.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

5.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar o Processo Seletivo.

5.4 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site



[https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/selecoes](https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes) “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital n. 003/2023”.

**5.5** O candidato interessado em realizar o Processo Seletivo, que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

**5.6** O descumprimento de qualquer das instruções deste Edital implicará no cancelamento da inscrição.

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**6.1** No ato da inscrição o candidato interessado deverá anexar a ficha de inscrição (disponível no **Anexo IV**) aos seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia da carteira de identidade (carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, desde que possuam o número do registro geral (RG) com sua data de expedição);
- c) Cópia do Título de Eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- e) Cópia do Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- f) Cópia do PIS/PASEP ou NIT;
- g) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC da escolaridade exigida;
- h) Cópia dos Comproventes de títulos e experiência profissional, conforme informado no **Anexo III**;
- i) Cópia da Carteira de Registro do respectivo Conselho e comprovante de regularidade com o mesmo;
- j) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- k) Certidão negativa criminal, todas as instâncias;
- l) Certidão de Regularidade perante a fazenda Pública do Município de Palmelo/GO;



- m) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho por Tempo de Serviço - CPTS (frente e verso) ou cópia dos contratos no cargo pleiteado;
- n) Curriculum Vitae atualizado e assinado.

**6.2** A Experiência profissional (só será considerada experiência que esteja relacionada com área de atuação – merenda escolar), para fins de pontuação, será aferida da seguinte forma:

- a) **Órgão Público:** declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho.
- b) **Empresa Privada:** cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço — CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de Trabalho. O documento deverá indicar expressamente a função exercida, a qual, obrigatoriamente, deverá ser igual ou diretamente correlacionada com a função pretendida.

**6.3** Os documentos relativos aos demais títulos, observarão as especificações estabelecidas a seguir:

- a) Certificação de Curso de Pós-Graduação com duração mínima de 360 horas.
- b) Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Nutrição, nos últimos 05 cinco anos, devidamente comprovada.
- c) Participação em encontros regionais e/ou nacionais, jornada científica, congresso, conferência, simpósio, seminário, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento, duração mínima de 06h (seis horas).

**6.4** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**6.5** Toda a documentação será avaliada pela Comissão Fiscalizadora/Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA AVALIAÇÃO**

**7.1** O Processo Seletivo Simplificado acontecerá em fase única e constituirá de Análise da



Experiência Profissional e Títulos, de forma que a classificação final obedecerá como critério aquele candidato que obtiver maior pontuação ao final da análise.

**7.2** A avaliação competirá à Comissão Fiscalizadora/Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, e visa aferir o perfil do candidato a partir da titulação e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre, segundo os requisitos do **Anexo II**.

**7.3** A Comissão Fiscalizadora/Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída mediante Portaria pelo Prefeito Municipal, procederá a análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

**7.4** Esta etapa tem como nota máxima **100,0 (cem) pontos**.

**7.5** Na data fixada no **Anexo I**, será efetuada a publicação no endereço eletrônico [https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/selecoes](https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes) da relação dos candidatos classificados.

**7.6** Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Fiscalizadora/Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

**7.7** Os documentos serão conferidos e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

**7.8** Os documentos entregues à SME não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Os candidatos serão ordenados em listas de classificação por cargo pleiteado, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo.

**8.2** Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

**8.3** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de



reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem de classificação.

**8.4** Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

## **9. A EFETIVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**9.1** As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da SME.

**9.2** As contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

**9.3** O contrato reger-se-á pela Legislação Municipal.

## **10. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, conforme **Anexo I**, no [https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/selecoes](https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes) link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital n. 003/2023”.

**10.2** Os resultados não serão informados via telefone.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**11.1** Qualquer cidadão é apto a promover impugnação ao presente edital até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições, conforme cronograma deste edital, interposto através de



protocolo físico na Prefeitura Municipal de Palmelo/GO, Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmelo – GO.

**11.2** Não serão aceitas impugnações enviadas via e-mail.

**11.3** Eventual recurso ao resultado preliminar deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no **Anexo V** deste Edital, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no **Anexo I**, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

**11.4** O recurso será julgado pela Comissão Fiscalizadora/Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no **Anexo I**, na Secretaria Municipal de Educação de Palmelo/GO.

**11.6** Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

**11.7** Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

**11.8** Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

**12.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com o **Anexo I**, no site [https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/selecoes](https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes) link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital n. 003/2023”.

**12.2** Os resultados não serão informados via telefone.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado para comporem o quadro de pessoal desta Secretaria terá seu resultado final homologado pela



Secretaria Municipal de Educação através de Despacho e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Palmelo.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**14.1** O candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, será convocado de acordo com o edital e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**14.2** O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo do presente edital, deverá comparecer, no prazo estabelecido na convocação, à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Emanuel, nº 435, Centro, Palmelo-Goiás para firmar o Termo de Contrato. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação do próximo candidato classificado.

**14.3** O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Fundo Municipal de Educação.

**14.4** O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade da Secretaria de Educação, por um período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **15. DA LOTAÇÃO**

**15.1** As atividades serão exercidas na Secretaria Municipal de Educação - SME, bem como nos órgãos geridos por esta.

#### **16. DAS EXIGÊNCIAS**

**16.1** A contratação do candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- b) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);



- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo do Município;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- m) Cumprir as determinações do presente Edital.

## **17. DA VALIDADE**

**17.1** Este Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## **18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** Os contratos por prazo determinado, extinguir-se-ão:

- I) Pelo término do prazo contratual;
- II) Por iniciativa da administração pública (contratante), nos casos:
  - a) de prática de infração disciplinar;
  - b) de conveniência da Administração;
  - c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
  - d) em que recomendar o interesse público.
- III) Por iniciativa do contratado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**19.1** A Comissão Fiscalizadora/Avaliadora do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários a efetivação de todo o certame.

**19.2** O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**19.3** As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

**19.4** O candidato que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

**19.5** A Comissão Fiscalizadora/Avaliadora do Processo Seletivo, através de sua presidência, poderá, se julgar necessário, requisitar de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, e na classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção, designados mediante ato próprio do titular da pasta.

**19.6** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

**19.7** Serão de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

**19.8** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

**19.9** Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora/Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Emmanuel, nº 435 – Centro - Palmelo – GO  
E-mail: palmelosme@gmail.com  
Tel: 64 3694-1307



**19.10** O Cronograma (ANEXO I), Quadro Demonstrativo de Cargos, Carga Horária, Nº de Vagas, Descrição dos Cargos e Vencimento (ANEXO II) e Quadro de Pontuação Referente à Titulação e Experiência Profissional (ANEXO III), Ficha de Inscrição do Candidato (ANEXO IV) e Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO V) são partes integrantes deste Edital.

**19.11** Este Edital, em sua íntegra, será publicado no endereço eletrônico [https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/selecoes](https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes).

Palmelo, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023

---

**Luane Cardoso Habermann**  
**Gestora do Fundo Municipal de Educação**



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Emmanuel, nº 435 – Centro - Palmeiro – GO  
E-mail: palmelosme@gmail.com  
Tel: 64 3694-1307



## ANEXO I CRONOGRAMA

23/11/2023	Publicação do Edital
27/11/2023	Abertura das Inscrições
01/12/2023	Encerramento das Inscrições
04/12/2023	Divulgação da homologação dos inscritos
05/12/2023 a 06/12/2023	Avaliação curricular
07/12/2023	Divulgação resultado preliminar da avaliação curricular
08/12/2023 a 11/12/2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar
12/12/2023	Decisão recurso interposto
13/12/2023	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado



**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, Nº DE VAGAS, DESCRIÇÃO**  
**DOS CARGOS E VENCIMENTO**

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>Vencimento</b>
Nutricionista	30 horas	01	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola e ensino fundamental) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; Definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores e Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos locais, regional; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico sanitárias; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar e verificar a aceitação dos alunos em relação a esses alimentos, assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar, acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	R\$ 2.500,00



### ANEXO III

## PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação/ Especialização/Mestrado e/ou Doutorado  * Pós Graduação e Especialização na área da Nutrição no mínimo de 360 horas.	15,0 pontos por Certificado	30,0 pontos
Participação em Curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Nutrição, nos últimos cinco anos devidamente comprovada.	2,5 pontos por Certificado	10,0 pontos
Participação em encontros regionais e/ou nacionais, jornada científica, congresso, conferência, simpósio, seminário, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento, duração mínima de 06h (seis horas).	1,0 ponto por Certificado	10,0 pontos
Experiência profissional na área do cargo pleiteado (merenda escolar)	5,0 pontos por ano de experiência	50,0 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100,0 pontos



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Emmanuel, nº 435 – Centro - Palmelo – GO  
E-mail: palmelosme@gmail.com  
Tel: 64 3694-1307



**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

DADOS PESSOAIS:

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DADOS REFERENTES AO CARGO:

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Palmelo/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Presidente do Processo Seletivo**



## ANEXO V

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Recurso contra Decisão Relativa ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2023,

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para concorrer a uma vaga na função de \_\_\_\_\_ através deste instrumento venho na presença da Comissão Fiscalizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão constante no resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO RECURSO:

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar o RECURSO encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

Palmeiro/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato